

EDITAL Nº 003/2026

PROCESSO SELETIVO

“CORAL BRASILEIRINHO”



1 - DO EDITAL

1.1 O CURITIBA ARTE – INSTITUTO CURITIBA DE ARTE E CULTURA - ICAC, organização social da cultura, amparado na Lei Municipal nº 9.226/1997, no uso de suas atribuições estatutárias e legais e das metas previstas pelo Contrato de Gestão 4781/2023, firmado com a Prefeitura Municipal de Curitiba por meio da Fundação Cultural de Curitiba, torna pública a realização de processo de seleção para seleção de 01 (um) **PIANISTA ACOMPANHADOR (A)** para integrar o Coral Brasileiro, no Conservatório de MPB de Curitiba, grupo que trabalha a canção brasileira de todas as épocas em espetáculos temáticos, desenvolvendo tanto a expressividade vocal quanto a interpretação cênica de seus integrantes com idade entre 8 e 13 anos. Os (As)candidatos (as) devem possuir experiência comprovada na área de música popular e serão submetidos à avaliação de uma banca composta por profissionais de renome.

1.2 O presente Edital é composto do seguinte anexo:

a) [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#)

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela Coordenação de Música do Curitiba Arte.

2.2 O período para a realização de inscrições deste Processo Seletivo será de **11 a 31 de março de 2026**, pelos meios estabelecidos neste Edital.

2.3 O Edital destina-se a selecionar candidato (a) para provimento da vaga:

PIANISTA ACOMPANHADOR (A)	01
----------------------------------	-----------

2.4 O presente Edital terá validade de até 02 (dois) anos.

2.5 O processo de seleção compreenderá 02 (duas) fases sendo a primeira de caráter eliminatório, após análise de currículo e vídeo. A segunda consiste em teste prático de caráter classificatório que acontecerá em Curitiba – Paraná.

2.6 A lista dos (as) candidatos (as) aprovados (as) para a segunda fase será divulgada dia **06 de abril de 2026**, pelo endereço www.icac.org.br, por meio da aba: “Editais”.

2.7 As provas práticas acontecerão conforme cronograma abaixo:

DATA	HORÁRIO	PROVA
07 de abril de 2026	18h às 22h	Prova individual
LOCAL	Conservatório de MPB de Curitiba Rua Mateus Leme, 66, Centro, Curitiba - PR	

3 - DOS REQUISITOS

3.1 Os (As) candidatos (as) deverão atender aos requisitos abaixo, comprovando-os na hora da contratação.

3.2 Ter completado 18 anos de idade até o momento da inscrição.

EDITAL Nº 003/2026

PROCESSO SELETIVO

“CORAL BRASILEIRINHO”



3.3 Ter experiência anterior em projetos de educação musical infanto-juvenil.

3.4 Ter conhecimento de ritmos brasileiros e domínio da leitura e realização de cifras aplicadas ao acompanhamento pianístico.

3.5 Ter habilidade de improvisação e criação de acompanhamentos dentro da linguagem da música popular brasileira.

3.6 Demonstrar aptidão para trabalho com o público infanto-juvenil.

3.7 Ter disponibilidade para participar dos ensaios do grupo em Curitiba, **terças-feiras e quintas-feiras, das 19h às 21h**, no **Conservatório de MPB** e para apresentações em horários, locais e dias diversos, incluindo finais de semana e feriados.

3.8 Ter sido aprovado (a) na seleção, na forma estabelecida neste Edital.

4 - DA CONTRATAÇÃO E VALOR DA BOLSA

4.1 O (A) candidato (a) aprovado (a) receberá bolsa mensal para **Pianista Acompanhador (a)** e firmará contrato com o Curitiba Arte, na condição de pessoa jurídica ou na modalidade MEI – Microempreendedor Individual.

4.2 O bolsista contratado iniciará o desempenho de suas funções imediatamente após a finalização do processo seletivo e trâmite documental com o Curitiba Arte, tendo como previsão de início de contrato/ensaios o dia **14 de abril de 2026**.

4.3 A bolsa mensal de **Pianista Acompanhador (a)** é de R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais), pagos dia 10 de cada mês, mediante a emissão de Nota Fiscal.

4.4 Conforme determina a legislação, serão cumpridos ainda os descontos obrigatórios regulamentados além de outros tributos que venham a ser criados e que sejam de caráter obrigatório.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MÚSICO

5.1 Desenvolver atividades de **Pianista Acompanhador (a)** do Coral Brasileiro em ensaios, concertos, gravações, inclusive viagens e concertos em feriados e finais de semana, bem como outras atribuições decorrentes da programação do grupo.

5.2 Respeitar códigos de conduta tais como:

- a) Prioridade artística para ensaios e apresentações com o Coral Brasileiro, organizando sua agenda de modo a não prejudicar o cumprimento dessas atividades..
- b) Cumprimento das obrigações e funções inerentes à função de pianista;
- c) Assiduidade, zelo profissional e compatibilidade com a natureza o grupo;
- d) Responsabilidade e respeito com os integrantes do grupo;
- e) Zelo pelos instrumentos, equipamentos e outros bens próprios ou de terceiros que lhe forem confiados;
- f) Respeito ao Regimento do Coral Brasileiro e do Conservatório de MPB e qualquer outra norma ou diretriz estabelecida pela Direção Executiva do Curitiba Arte.

EDITAL Nº 003/2026

PROCESSO SELETIVO

“CORAL BRASILEIRINHO”



6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente por e-mail, no endereço: coralbrasileirinho20@gmail.com, até o dia **31 de março de 2026**. Deverão ser encaminhados os seguintes itens:

a) Formulário de Inscrição
b) <i>Curriculum Vitae</i> detalhado com documentos comprobatórios da experiência musical.
c) Indicação de endereço em plataforma digital (YouTube, Vimeo, etc.) que contenha uma peça executada pelo candidato que deverá estar modo “Público” ou “Não Listado”, para correta visualização dos integrantes da Banca Avaliadora

6.2 As informações prestadas na ficha de inscrição e no currículo serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo o Curitiba Arte o direito de excluir da seleção daquele que não preencher a ficha de forma completa, correta ou legível ou que não atender aos encaminhamentos determinados pelo item 6.1.

6.3 O (A) candidato (a) que não cumprir com o devido encaminhamento de todos os dados solicitados na inscrição e dentro do prazo estabelecido por este Edital, terá inviabilizada a sua participação na 2ª Fase deste Processo Seletivo.

6.4 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Os (As) candidatos (as) inscritos (as) serão avaliados (as) por banca composta especificamente para este fim, onde serão analisados o curriculum vitae, os documentos comprobatórios da experiência musical e vídeo indicado pelo (a) candidato (a), na inscrição. Serão aceitos como documentos comprobatórios: cartas em papel timbrado, encartes de CD, programas de shows, cartazes, folders, informativos, matérias jornalísticas, resultando na pré-seleção para a 2ª fase.

7.2 As apresentações dos (as) candidatos (as) na 2ª fase ocorrerá por ordem alfabética.

7.3 A lista dos (as) candidatos (as) pré-selecionados (as) será divulgada no dia **06 de abril de 2026**, pelo endereço www.icac.org.br, por meio da aba: “Editais”, com os dias, horários e local das audições.

7.4 Os testes acontecerão:

DATA	07 de abril de 2026, das 18h às 22h
LOCAL	Conservatório de MPB de Curitiba Rua Mateus Leme, 66 – Curitiba, PR

7.5 Os (As) candidatos (as) deverão comparecer ao local designado para a realização da avaliação em data e horário estabelecidos, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de documento de identidade original com foto.

7.6 Durante o processo seletivo o (a) candidato (a) será examinado por uma banca qualificada, composta de 03 (três) integrantes, que aplicará prova prática dividida da seguinte:

EDITAL Nº 003/2026
PROCESSO SELETIVO
“CORAL BRASILEIRINHO”



1ª ETAPA	PROVA PRÁTICA	O (A) candidato (a) deverá executar: “<i>Alegria da Vida</i>” (Paulo Sérgio Valle/ Marcos Valle/ Nelson Motta) e 01 (uma) peça de livre escolha. A partitura não será disponibilizada, pois será avaliada a capacidade de percepção harmônica e melódica do (a) candidato (a) para tirar a música de ouvido e/ou fazer alterações harmônicas. https://youtube.com/watch?v=zxWdBu8bcho&feature+share
2ª ETAPA	PROVA DE LEITURA	O (A) candidato (a) deverá executar à primeira vista uma leitura melódica.

7.7 O resultado final do processo de seleção será divulgado na data provável de **09 de abril de 2026**, após as 16h, pelo endereço www.icac.org.br, por meio da aba: “Editais”.

8 - DOS PROGRAMAS DAS PROVAS

8.1 **PROVA PRÁTICA** - Nesta etapa (a) candidato (a) deverá executar as seguintes peças:

- a) “*Alegria da Vida*” (Paulo Sérgio Valle/ Marcos Valle/ Nelson Motta).
- b) 01 (uma) peça de livre escolha.

O (A) candidato (a) será avaliado (a) nos seguintes requisitos: Domínio técnico, conhecimento dos estilos de MPB e seu vocabulário, senso rítmico e interpretativo, além da experiência anterior em projetos de educação musical e aptidão para trabalho com o público infanto-juvenil. O (A) candidato (a) não necessita ater-se somente à partitura, podendo criar um arranjo próprio e também improvisar.

8.2 **PROVA DE LEITURA** - Nesta etapa o (a) candidato (a) deverá executar à primeira vista uma leitura melódica.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O TESTE

9.1 É de responsabilidade exclusiva o (a) candidato (a) a identificação correta do local de realização do teste e o comparecimento no horário determinado.

9.2 Não serão aplicados testes em local, data ou horários diferentes dos predeterminados neste Edital.

9.3 Não será permitida, durante a realização do teste, comunicação entre candidatos (as), nem manifestação de apreço ou desapeço ao desempenho de qualquer dos envolvidos.

9.4 Não haverá segunda chamada para os testes, seja qual for o motivo alegado.

9.5 A banca poderá exigir a execução integral de todas as peças ou partes e poderá interromper o teste a qualquer momento.

9.6 É vedado ao (as) candidato (as), bem como ao público externo, o acompanhamento dos testes dos (as) demais candidatos (as).

EDITAL Nº 003/2026

PROCESSO SELETIVO

“CORAL BRASILEIRINHO”



9.7 Durante a realização da prova, somente será permitida a permanência no recinto dos membros da banca examinadora e das pessoas diretamente envolvidas na organização do processo seletivo.

10 - DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 O (A) candidato (a) será avaliado (a) quanto às suas habilidades e conhecimentos musicais por meio da análise de sua performance, de acordo com os critérios abaixo indicados, observada a respectiva pontuação máxima atribuída a cada item:

I	Domínio técnico	até 30 pontos
II	Senso rítmico e interpretativo	até 30 pontos
III	Conhecimentodos estilos de MPB e seu vocabulário	até 20 pontos
IV	Experiência anterior em projetos de educação musical e/ou aptidão para trabalho com o público infantil-juvenil	até 20 pontos

10.2 Para atingir a classificação o (a) candidato (a) deverá alcançar a nota mínima de **80 pontos**.

10.3 A nota final do (a) candidato (a) na prova prática será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos por todos os avaliadores, dividido pelo número destes.

10.4 Após esse cálculo, os (as) candidatos (as) classificados (as) serão ordenados (as) de acordo com os valores decrescentes de suas notas finais.

10.5 A convocação para assumir a função de pianista será realizada conforme a lista de classificação final, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos (as) candidatos (as).

10.6 Em caso de empate na classificação terá preferência o (a) candidato (a) que, obtiver maior média das notas pela seguinte ordem:

- a) Domínio Técnico
- b) Senso rítmico e interpretativo
- c) Afinação
- d) Conhecimento dos estilos de MPB e seu vocabulário
- e) Experiência anterior em projetos de educação musical e/ou aptidão para trabalho com o público infantil-juvenil

10.7 Se nenhum (a) candidato (a) alcançar a nota mínima, conforme item 10.2, a banca reserva-se o direito de não aprovar qualquer candidato (a).

11 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Traslados, hospedagens, alimentação e quaisquer outras despesas alheias a este Processo Seletivo serão de responsabilidade do (a) candidato (a) participante.

EDITAL Nº 003/2026

PROCESSO SELETIVO

“CORAL BRASILEIRINHO”



11.2 Qualquer membro da banca examinadora poderá exigir dos (as) candidatos (as): a realização integral de todas as peças previstas em sua participação na 2ª Fase deste Processo Seletivo; a repetição de sessões ou partes das mesmas peças; a interrupção de sua performance durante a realização das mesmas peças.

11.3 Os (As) candidatos (as) selecionados (as) em lista classificatória terão seus cadastros imediatamente atualizados e passarão a compor o banco de artistas aptos(as) à contratação, conforme as necessidades artísticas da programação, para a eventual prestação de serviços junto ao **Coral Brasileiro**.

11.4 A inscrição do (a) candidato (a) implica aceitação das normas contidas neste Edital.

11.5 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e/ou a eventual nomeação do (a) candidato (a), caso seja constatada falsidade em declarações prestadas ou irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

11.6 O(A) candidato(a) convocado(a) para assumir a vaga, conforme a lista de classificação, que por qualquer motivo a recusar, será desclassificado(a), sendo convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente, respeitada a ordem de classificação.

11.7 O presente Processo Seletivo é aberto à participação de todas as pessoas interessadas, sem qualquer forma de discriminação por motivo de gênero, raça, etnia, religião, deficiência, condição de saúde, orientação sexual, identidade de gênero ou qualquer outra condição. Fica assegurada a igualdade de oportunidades a todos(as) os(as) candidatos(as), sendo vedada a adoção de critérios discriminatórios em quaisquer das etapas do processo.

11.8 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente e autoriza que os dados pessoais fornecidos para a formalização da inscrição sejam tratados pelo Curitiba Arte, nos termos da legislação aplicável à privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), limitando-se tal tratamento ao estritamente necessário para os fins relacionados ao processo seletivo e às vagas reguladas neste Edital.

11.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por meio de novo Edital, cabendo à Diretoria Executiva do Curitiba Arte a resolução dos casos omissos.

Curitiba, 11 de março de 2026.

JULIANA MIDORI DE
CARVALHO
KOMIYAMA
CATARINO:046511649
35

Assinado de forma digital
por JULIANA MIDORI DE
CARVALHO KOMIYAMA
CATARINO:04651164935
Dados: 2026.03.11
12:51:00 -03'00'

JULIANA MIDORI DE CARVALHO KOMIYAMA CATARINO
Diretora-executiva